



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o mês de julho é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de 03/07/2023 a 17/07/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **18/07/2023**, aos servidores abaixo nominados e seus respectivos períodos aquisitivos, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Matricula	SERVIDOR	Período	Aquisitivo
185	ALINE CARMONA PADILHA	01/02/2022	31/01/2023
187	AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES	01/02/2022	31/01/2023
82	ANDRESSA MICHELSON FRANCISCO	08/04/2022	07/04/2023
190	DALTON ZONTA	01/02/2022	31/01/2023
202	DANIELE CHARÃO BARRIZON	03/03/2022	02/03/2023
83	JULIANA DE JESUS MACHADO	08/04/2022	07/04/2023
200	MARILEIA MACHADO FRANCO	17/02/2022	16/02/2023
191	RICARDO JUNIOR ASSIS DE SOUZA	01/02/2022	31/01/2023
182	ROBERTO JUNIOR DIAS	18/01/2022	17/01/2023
195	ROSINEI CANDIDO NUNES	19/01/2022	18/01/2023
187	SUELLEN VIANA SOUZA	01/02/2022	31/01/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE**

Câmara Municipal de Amambai

usuários no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

III – garantir que os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos conselhos estejam previstos na lei de criação do conselho, nos planos plurianuais, nos planos de assistência social e nos compromissos assumidos no pacto de aprimoramento no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

IV – a ampliação do acesso dos(as) conselheiros(as) ao conhecimento e à informação nas seguintes temáticas:

a) assistência social, indicadores socioeconômicos, políticas públicas, conjuntura nacional e internacional relativa à política social, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do nível de governo, do conselho e dos(as) conselheiros(as);

b) negociação e prática de gestão;

c) custos efetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços; e

d) fenômenos socioeconômicos que geram riscos e vulnerabilidades sociais, sua origem estrutural e suas especificidades nacional, regional e local para poderem contribuir com a efetivação da política de assistência social, na construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social.

Parágrafo único. Os Conselheiros farão jus a “JETONS” de presença por reuniões técnicas e sessões plenárias que compareçam, a ser fixado por ato do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.843/23 Autor: PM Origem: PL/ Nº 014/23 “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Prover Saúde LTDA, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 26/06/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Prover Saúde LTDA, CNPJ nº 21.446.263/0001-07, cujo objeto consistirá na permissão de processamento de averbação de consignações na remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, para pagamento de mensalidade de serviços de saúde ofertados pela Prover Saúde LTDA.

Parágrafo único. O valor da mensalidade ajustado entre servidor e a Prover Saúde LTDA poderá ser descontado na folha de pagamento do servidor pela Prefeitura de Amambai e pela Câmara Municipal de Amambai, mediante autorização no termo de adesão, com posterior repasse a Prover Saúde LTDA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE JUNHO DE 2023. “Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai”.

PORTARIA Nº 37, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o mês de julho é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **15 (Quinze) dias** a partir de 03/07/2023 a 17/07/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **18/07/2023**, aos servidores abaixo nominados e seus respectivos períodos aquisitivos, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Matricula	SERVIDOR	Período Aquisitivo	
185	ALINE CARMONA PADILHA	01/02/2022	31/01/2023
187	AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES	01/02/2022	31/01/2023
82	ANDRESSA MICHELSON FRANCISCO	08/04/2022	07/04/2023
190	DALTON ZONTA	01/02/2022	31/01/2023
202	DANIELE CHARÃO BARRIZON	03/03/2022	02/03/2023
83	JULIANA DE JESUS MACHADO	01/02/2022	31/01/2023
200	MARILEIA MACHADO FRANCO	17/02/2022	16/02/2023
191	RICARDO JUNIOR ASSIS DE SOUZA	01/02/2022	31/01/2023
182	ROBERTO JUNIOR DIAS	18/01/2022	17/01/2023
195	ROSINEI CANDIDO NUNES	19/01/2022	18/01/2023
187	SUELLEN VIANA SOUZA	01/02/2022	31/01/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veículo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre férias para servidor da Câmara Municipal de Amambai”.

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre férias para servidor da Câmara Municipal de Amambai”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento, ao servidor **JHOILTON MAURO DE FREITAS** matrícula 94, conversão de férias em **30 (Trinta) dias em abono pecuniário**, 15 dias do período aquisitivo de 23/03/2021 a 22/03/2022 e 15 dias do período aquisitivo de 23/03/2022 a 22/03/2023, nos termos do Art. 78, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na da de sua assinatura, e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

LÍGIA DA SILVA MACHADO
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE JUNHO DE 2023. “Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai”.

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre férias a servidores da Câmara Municipal de Amambai”.

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, o mês de julho é mês de recesso parlamentar conforme art. 5º § 2 do regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, férias de **30 (Quinze) dias** a partir de 01/07/2023 a 31/07/2023, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2023**, ao servidor abaixo nominado e seu respectivo período aquisitivo, nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar nº 04/2004).

Matricula	SERVIDOR	Período Aquisitivo
-----------	----------	--------------------